

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

L E I Nº 465/79

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a desapropriar imóvel e dá outras providências.

- Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, para interesse público, a Data de Terras nº 2 (dois) Quadra A, Vila Carraro, com a área de 300,50 metros quadrados, nesta cidade, de propriedade da firma comercial Irmão Marques e Cia.

- Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel objeto desta Lei, ao Sindicato Rural Patronal de Mandaguaçu, para construção de sua sede.

- Para fazer face às despesas decorrentes da presente desapropriação, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional Especial, no valor de CR\$100.000,00 (Cem mil -/- cruzeiros), com a classificação abaixo:

## I- DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

211.28 - Aquisição da data nº 02, quadra A, Vila Carraro.

## 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0- Inversões Financeiras

4.2.1.0- Aquisição de Imóveis..... CR\$ 100.000,00

- Como recurso do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a seguinte dotação / da Lei Orçamentária em vigor:

## I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

335321.13- Início da Construção da Rodoviária Municipal:

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras Públicas..... CR\$ 100.000,00

-: S E G U E -

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

## Continuação da Lei nº 465/79

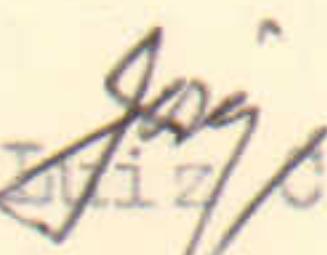
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 25 dias do Janeiro de 1979.



Carmelino Rocha Ribeiro

-Prefeito Municipal -

  
José Euzébio Camargo de Oliveira

- Secretário-